

ATO Nº 179, DE 12/03/2018.

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 22.762/2016 atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e seu art. 3º, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor **Eduardo Pinto Braga**, Analista Judiciário, da Classe A, Padrão 3, para a Classe A, Padrão 4, com efeitos financeiros a partir de 08/03/2018.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

ATO Nº 185, DE 14.03.18.

O DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir da data da publicação deste ato a 1ª parcela das férias relativas ao exercício de 2017, do servidor **Rafael Buzetti Ferreira**, agendadas para o período de 26.02.18 a 27.03.18, ficando o saldo de interrupção marcado para ser usufruído a partir de 14.05.18, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

Editais**Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 71**

PROCESSO Nº 119-37.2017.6.08.0000 - Classe 26 – VITÓRIA/ES

Cumprindo o r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, que trata de recurso administrativo - decisão que determinou a aplicação de multa bem como o impedimento de licitar e contratar com a União, por prazo de dois anos, em razão de descumprimento das obrigações contratuais, INTIMO Luxor Comércio e Serviços de Equipamentos de Escritório LTDA -ME, através do advogado Dr. Otávio Junior Rodrigues Postay (OAB/ES nº 27.952) e Outros, do r. despacho proferido às fls. 1085, abaixo transcrito:

" Observo que a advogada subscritora do recurso não possui procuração nos autos, estando, portanto, irregular a representação. Desse modo, determino a intimação da empresa recorrente para regularizar a representação processual ou, como já constituiu outros advogados nos autos, ratificar os atos anteriormente praticados, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

Vitória/ES, 14 de março de 2018.

JUIZ HELIMAR PINTO
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

Vitória(ES), 15 de março de 2018.

CLAUDIO CESAR DE PAULA LESSA
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

Acórdãos e Resoluções**Acórdãos**